ANEXO XI

TERMO DE REFERENCIA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E 11 MESES

OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho Organização da Sociedade Civil- OSC, em cumprimento à Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.177/2019, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses/Proteção Social Especial – Alta Complexidade, a ser executado no exercício de 2019.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

A instituição deverá também garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer as regras de acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

ABRANGÊNCIA	
Municipal:	
COLETIVOS	PÚBLICO
01 COLETIVO DE 10	Criança e adolescente de 0 a 17 anos e 11 meses

META	PISO
Mínimo 01	R$ 1.500,00 interno/mês. *

*somente será(ão) custeada(s) a(s) vaga(s) que estiver(em) efetivamente(s) ocupada(s)/acolhida(s)

PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de acolhimento institucional.

OBJETIVOS

Geral:

Estabelecer parceria público privado no intuito de promover a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses, garantindo um atendimento eficaz e de qualidade conforme ressaltos das legislações vigentes que elencam os direitos e deveres do público alvo. Acolher e fortalecer/restaurar vínculos familiares e sociais a cidadania e oferecer oportunidades para a reinserção na família de origem/extensa ou substituta e, quando não for possível a reintegração familiar intensificar o trabalho da autonomia do usuário, visando o seu futuro desligamento do Serviço, desse modo preparando-o para a vida adulta, viabilizando o acesso a rede pública e garantindo seus direitos.

Específico:

- Oferecer atividades de apoio e amparo 24h as crianças e adolescentes em situação de acolhimento Institucional, por meio de monitores que executem atividades diretamente com as crianças e adolescentes acolhidos, chamados educadores ou cuidadores sociais;
- Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes;
- Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão do acolhimento;
- Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;
- Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 06 meses, dando ciência dos resultados as autoridades competentes;
- Comunicar as autoridades competentes todos os casos de criança e adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;
- Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstância do atendimento, nome do acolhido, seus pais e ou responsáveis, parentes, endereço, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Elaboração do PIA para cada acolhido e de demais relatórios solicitados pelo Serviço Social Municipal e ou Poder Judiciário;
- Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes;
- Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- Comunicar a autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade,
- Comunicar a autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários a higiene pessoal;

- Oferecer vestuário e alimentação suficiente e adequado a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
- Oferecer cuidados médicos e farmacêuticos, com especial atenção ao calendário de vacinação;
- Propiciar escolarização e profissionalização;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejam, de acordo com suas crenças;
- Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- Informar periodicamente o acolhido sobre sua situação processual;
- Fornecer comprovante de deposito dos pertences dos acolhidos;
- Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não os tiverem;
- Identificar as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos
- Contribuir com a rede socioassistencial na formulação e efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- Capacitar os profissionais que prestam trabalho a Instituição;
- Propiciar condições necessárias às crianças, jovens e famílias para que possam superar os motivos que ensejaram o acolhimento;
- Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes acolhidos;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivencias, desejo e possibilidades;
- Preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as adolescentes condições para independência e auto-cuidado

Ambiente Físico	Quartos: Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas, etc.). Número recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante. Sala de Estar ou similar: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Sala de jantar / copa: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha). Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ambiente para Estudo: Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura. Banheiro: Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. Cozinha: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Área de Serviço: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

Ambiente Físico	Área externa: (Varanda, quintal, jardim, etc.) Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Sala para equipe técnica: Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.). Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes. Sala de coordenação / atividades administrativas: Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes. Sala / espaço para reuniões: Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem. Observações: Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

Recursos Humanos:	
Equipe Mínima de Referência para pequenos grupos:	01 COORDENADOR 44h 04 CUIDADORES 12 x 36h 02 ASSISTENTE SOCIAL 30h 02 PSICÓLOGO 30h

2. Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe de Referência:

Coordenador: Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Gestão do Abrigo;
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Articulação com a rede de serviços;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Assistente Social / Psicólogo: Formação Mínima Nível superior; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a) /educadora (a) de referência;
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo coma família de origem ou adotiva, quando for o caso.

2.1 Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe de Educadores/Cuidadores:

Educador/cuidador: Formação Mínima: Nível médio. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

Quantidade: 1 profissional para até 10 usuários, por turno.

A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas
b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas
c) 2 cuidadores específico quando o abrigamento do menor apresentar a necessidade a ele, devidamente justificado e apresentado para o aceite da municipalidade

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Recursos Materiais:

Todo e quaisquer materiais permanentes e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: telefone, transporte, alimentos, material de limpeza e higiene, combustível, vestuário, materiais pedagógicos, culturais, esportivos dentre outro, estes deverão ser providenciados pela Organização da Sociedade Civil vencedora do certame

TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO:

• Acolhida/Recepção; • Escuta; • Desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; • Estudo Social; • Apoio e orientação à família na sua função protetiva; • Preservação dos vínculos familiares; • Cuidados pessoais; • Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; • Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; • Referência e contra-referências; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Informação, comunicação e defesa de direitos; • Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; • Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; • Mobilização para o exercício da cidadania; • Articulação da rede de serviços socioassistenciais; • Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; • Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;	
AQUISIÇÕES DO USUÁRIO:	
Segurança de Acolhida	• Ser acolhido em condições de dignidade; • Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; • Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; • Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; • Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; • Ter ambiente em condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
Segurança de Convívio Familiar e Comunitário	• Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; • Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia	• Ter endereço institucional para utilização como referência; • Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; • Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; • Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; • Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; • Ter acesso a espaços próprios e personalizados; • Ter acesso a documentação civil; • Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; • Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: Contribuir para
• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; • Aumento da proteção de indivíduos e famílias; •Ampliação da autonomia das crianças e adolescentes; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

ARTICULAÇÃO EM REDE:
• Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais como saúde e educação; • Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; • Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

FORMAS DE ACESSO:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ininterrupto (24 horas).